





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2185318787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R
J

NOME
RAMON LESSA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
268133923 DETRAN RJ

CPF
145.651.857-76

DATA NASCIMENTO
27/04/1993

FILIAÇÃO
ASTROGILDO ANGELO DE ARAUJO

CELINA LESSA DE ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07021070619

VALIDADE
27/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/03/2018



2185318787

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
20/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25526373682
RJ583758614

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****BRAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TERCEIRO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**

RAMON LESSA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1993, portador da carteira de identidade nº 26.813.392-3, expedida pelo Detran/RJ e do CPF sob o nº 145.651.857-76, residente e domiciliado na Travessa Clara Nunes, nº 16, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23071651, único sócio da Sociedade Empresária Unipessoal que gira sob a denominação **BRAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TERCEIRO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**, tendo como título do estabelecimento **BRAVEL TRANSPORTES RODOVIÁRIO**, com sede e domicílio Av. Marechal Castelo Branco, nº 120, Centro, Paraíba do Sul/RJ - CEP 25850-000, inscrita no CNPJ sob o nº **02.692.074/0001-61**, com contrato social registrado na JUCERJA sob o Nire 33212078345 em 09/07/1998 pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve alterar a cláusula *PRIMEIRA* do Contrato Social Consolidado, no que diz respeito ao nome da empresa que a partir da presente data será: **BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **BRAVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio resolve aumentar o capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), subscreve nesta data 5.600.000 (cinco milhões e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando o valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos reais) em moeda corrente e legal do país, passando o capital para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração, fica alterada a cláusula *SEGUNDA* do Contrato Social Consolidado no que diz respeito ao capital social que a partir da presente data terá seguinte redação:

O capital social é de 6.000.000,00 (seis milhões reais), divididos em 6.000.000,00 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:



SÓCIO	QUOTAS	INTEGRALIZAÇÃO
RAMON LESSA DE ARAUJO	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado com relação as atividades que a partir a presente data terá o ramo de: **Locação de Automóveis sem Condutor; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Locação de outros meios de Transporte Não Especificados Anteriormente, com e sem Condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de palcos , coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Serviços de engenharia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Terceirização de mão de obra temporária; Seleção e agenciamento de mão de obra; Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte de mudanças.**

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **BRAVEL**, estabelecida à **Av. Marechal Castelo Branco, nº 120, Centro, Paraíba do Sul/RJ - CEP 25850-000**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	INTEGRALIZAÇÃO
RAMON LESSA DE ARAUJO	6.000.000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social tem como atividade o ramo de: **Locação de Automóveis sem Condutor; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Locação de outros meios de Transporte Não Especificados Anteriormente, com e sem Condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de palcos , coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Serviços de engenharia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros**



serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Terceirização de mão de obra temporária; Seleção e agenciamento de mão de obra; Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte de mudanças.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade caberá ao sócio **RAMON LESSA DE ARAUJO** que assinará **isoladamente** os atos necessários para a administração desta, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: No caso de falecimento do administrador, o sócio quotista assumirá, de forma imediata e automática, a administração da sociedade, sem necessidade de autorização judicial. O sócio quotista terá plenos poderes para gerir e representar a sociedade em todas as suas atividades e perante terceiros, até que haja deliberação contrária por parte dos herdeiros ou demais sócios, se aplicável. Esta cláusula prevalecerá sobre qualquer disposição testamentária ou legal que determine procedimento diverso, visando garantir a continuidade das operações da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando as Administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, após as deduções previstas em lei, o resultado será distribuído ou suportado na proporção de suas participações no capital social, salvo se estas estipularem de forma diversa por escrito.



Parágrafo Primeiro – Balanços intermediários: A **SOCIEDADE** poderá no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de Balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo Segundo – Participação nos resultados: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo por escrito firmado entre os mesmos, podendo ser distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ressalvado o disposto no art.1.061 e no § 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas conforme preceitua o art.1.076, inciso I, II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade, sendo que o(s) herdeiro(s) venderá suas quotas aos sócios remanescentes, inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, será apurada em balanço especial levantado a parte do sócio falecido e haverá a resolução das suas quotas, ficando somente o(s) sócio(s) remanescente(s) na sociedade que não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela falta de pluralidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art.1.033, IV CC/2002).

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação à um sócio preceituará o disposto no (art.1033 § 1º e 2º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os casos omissos do presente, serão resolvidos de conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002, do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Paraíba do Sul/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via nesta data.

Paraíba do Sul/RJ, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
RAMON LESSA DE ARAUJO
Data: 17/12/2024 08:25:44 -0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

RAMON LESSA DE ARAUJO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.692.074/0001-61		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 20/08/1998	
NOME EMPRESARIAL BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAVEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 25.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBA DO SUL	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@HOLAK.COM.BR		TELEFONE (24) 2263-3171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **14:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.692.074/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1998
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO

NUMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
25.850-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
PARAIBA DO SUL

UF
RJ

ENDERECO ELETRONICO
LEGAL@HOLAK.COM.BR

TELEFONE
(24) 2263-3171

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 14:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 02.692.074/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:11 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **6901.F2BB.3705.651F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2025/3021131

Código de verificação de autenticidade: 6e237912ed0178cf6e1de3b25b70b64e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 02.692.074	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM:	01/07/2025 ÀS 07:30:20
VÁLIDA ATÉ:	29/09/2025
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-scoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/02/2025, em referência ao pedido **48380/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ:

02.692.074/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.01769.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **TVRL3120.3011.2581**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **13/02/2025 às 12:03:05.6**

Esta certidão tem validade até 12/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/04/2025 às 08:44:39.2

Número: 2461 /2025
Código de Controle: 67130819067130
Validade desta Certidão:29/09/2025

Dados do contribuinte

Nome: BRAVEL LOCACAO DE VEICULO DE TERCEIRO E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARG
Inscrição Cadastral:
CPF/CNPJ: 02.692.074/0001-61
Endereço: AVN MAL. CASTELO BRANCO - nº 128 - CENTRO
Cidade: Paraíba do Sul - RJ cep: 25850000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a inscrição acima especificada não encontra-se débito com a fazenda municipal.

A presente é a expressão da verdade.

Obs:

Paraíba do Sul,01 de Julho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.692.074/0001-61
Razão Social: BRAVEL DOIS MIL VEICULOS LTDA ME
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 120 / CENTRO / PARAIBA DO SUL / RJ / 25850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410400840084754

Informação obtida em 06/08/2025 15:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.692.074/0001-61

Certidão nº: 21599923/2025

Expedição: 17/04/2025, às 08:32:54

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.692.074/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.